



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N.º -
Pág. 45 (verso) 46 (verso)
Em, 15/04/88
Nmfaric
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 15 DE ABRIL DE 1988.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Pica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CZ\$5.369.775,38 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco cruzados e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CZ\$
03080212.002	2003.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	500.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	107.395,51
10070212.002	2004.3111.00	01	500.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	500.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	300.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	162.379,87
08462281.007	2005.4110.00	01	100.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	600.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	300.000,00
15824952.016	2005.3251.00	01	200.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	300.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	300.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	700.000,00
TOTAL			5.369.775,38

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., em 31.12.87.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 15 de ABRIL de 1988.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-